



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

DECRETO Nº 126, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, *Professor Antônio Sérgio Mendes*, no uso de suas atribuições lhe conferidas, e, de conformidade com que faculta a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM - Fundo de Participação dos Municípios- o que pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas, pagamentos de servidores e fornecedores e finalmente,

Considerando os constantes bloqueios de *Precatórios (DÍVIDAS DE PREFEITOS ANTERIORES)* que desde *Novembro/2013 até Agosto/2014, aproximam a somatório de meio milhão de reais (R\$ 500.000,00)* e que vem desestabilizando as finanças do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O horário de Funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e suas *dependências administrativas*, no âmbito dos departamentos, serão das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira a partir da publicação deste decreto até 31/12/2014.

Parágrafo único – A alteração de horário é válida para os demais setores da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró que exercem atividade administrativa fora da Sede.

Art. 2º – Os servidores que exercem Cargos em Comissão desenvolverão apenas atividades de âmbito interno, cumprindo o seu horário normal de trabalho.

Art. 3º – Excetua-se a esse Decreto, todas as atividades essenciais, dentre elas os Serviços de Saúde, Educação, obras e Coleta de Lixo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 15 de Setembro de 2014; 51º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Professor Antônio Sérgio Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG